



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 1.291/2006 –
De 04 de Dezembro de 2006.**

**“CONCEDE GRATIFICAÇÃO COM
RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDEF E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O POVO DO MUNICIPIO DE Abre Campo, Estado de Minas Gerais, através de seus Representantes na Câmara Municipal, **APROVOU**, e eu, **DAVIS ANTÔNIO CARDOSO JÚNIOR**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a Gratificação com Recursos oriundos do FUNDEF, aos Professores do Ensino Fundamental de 1ª (primeira) a 8ª (oitava) série, que estão exercendo a docência em sala de aula.

§ 1º - A gratificação será no valor mínimo de R\$50,00 (cinquenta reais) e até o máximo de R\$ 200,00 (duzentos reais), nos meses de Novembro e Dezembro de 2006, com base na Apuração da Receita realizada no exercício de 2006.

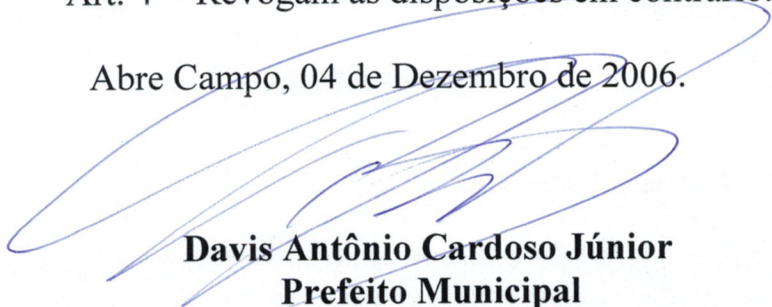
§ 2º - A gratificação de que trata esta Lei, será concedida, conforme disposto no caput, não se aplicando aos afastados por qualquer tipo de licença ou exercendo outra atividade.

Art. 2º - O disposto nesta Lei só produzirá efeitos até 31 de Dezembro de 2006.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam as disposições em contrário.

Abre Campo, 04 de Dezembro de 2006.


Davis Antônio Cardoso Júnior
Prefeito Municipal